

Feira de Santana, 09 de dezembro de 2020.

Prezado (s) Senhor (s),

Em referência à **Licitação nº 194-2020, Tomada de Preço nº 046-2020**, visando à Contratação de empresa de engenharia para executar a construção da praça do Sobradinho, neste município, **informamos conforme resposta da SEPLAN que:**

PERGUNTA 1:

Analisando a planilha apresentada no edital T.P. 046-2020, constatamos algumas divergências nos valores apresentados, sendo assim influenciando diretamente no preço final, conseqüentemente afetando a veracidade da proposta.

Segue itens divergentes:

1.6 - $4,99 \times 229,78 = 1.146,60$ - Valor na planilha: 1.147,64 - Alterando o valor final que seria correto de 16.767,08.

3.1 - $0,93 \times 46,91 = 43,63$ - Valor na planilha: 43,49 - Alterando o valor final que seria correto de 76.727,13.

6.1.9 - $4,62 \times 1.309,54 = 6.050,07$ - Valor na planilha: 6.046,93 / 6.9 - $15,37 \times 75,05 = 1.153,52$ - Valor na planilha: 1.153,67 - Alterando o valor final que seria correto de 51.231,29.

8.1 - $3,61 \times 56,62 = 204,40$ - Valor na planilha: 204,17 / 8.2 - $1,94 \times 1.620,00 = 3.142,80$ - Valor na planilha: 3.139,56 / 8.4 - $1,67 \times 15,62 = 26,09$ - Valor na planilha: 26,05 - Alterando o valor final que seria correto de 5.592,68.

11.1 - $4,81 \times 68,00 = 327,08$ - Valor na planilha: 327,22 / 11.2 - $1,20 \times 523,62 = 628,34$ - Valor na planilha: 629,91 - Alterando o valor final que seria correto de 1.701,73.

Assim sendo, o total geral apresentado na planilha de 251.548,29, logo com as correções vai para 251.552,18.

RESPOSTA 1:

Os itens (1.6, 3.1, 6.1.9, 6.9, 8.1, 8.2, 8.4, 11.1, 11.2) citados pela construtora, apresentam dígitos arredonda para mais ou para menos, pelo próprio programa da planilha Excel, através das formulas utilizadas para cálculo dos itens em questão.

Ninguém duvida que as finalidades da licitação sejam “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional” (art. 3º, caput).

“Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que

este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”. IN N°02, de 30 de abril de 2008.

Sendo assim, é correto manter o valor final da planilha original, (R\$ 251.548,29) sem alteração do valor. Os itens referidos que divergem dos cálculos da construtora, são itens arredondados através de formulas utilizadas para os devidos cálculos dos itens citados, como dito anteriormente.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL